

12/062/70332/2015; E-12/062/65954/2015; E-12/062/54536/2015; E-
12/062/80259/2015; E-12/062/68449/2015; E-12/062/64631/2015; E-
12/062/50053/2016; E-12/062/66274/2016; E-12/062/61261/2016; E-
12/062/57759/2016; E-12/062/61457/2016; E-12/062/61212/2016; E-
12/062/62895/2016; E-12/062/57739/2016; E-12/062/54417/2015; E-
12/062/64632/2016; E-12/062/34581/2016; E-12/064/6277/2016; E-
12/062/46981/2016; E-12/062/43911/2016; E-12/062/39473/2016; E-
12/062/3490/2016; E-12/062/19319/2016; E-12/062/223/2016; E-
12/062/18809/2015; E-12/062/80052/2016; E-12/062/43584/2015; E-
12/062/59004/2015; E-12/062/64589/2015; E-12/062/66079/2015 e
12/062/53195/2015.

3.11.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/6443/2016; E-12/062/50215/2015; E-12/062/74877/2015; E-12/062/83432/2015; E-12/062/13504/2016; E-12/062/20833/2016; E-12/062/12744/2016; E-12/062/12528/2016; E-12/062/8476/2016; E-12/062/46222/2015; E-12/062/76653/2015; E-12/062/73073/2015; E-12/062/78342/2015; E-12/062/10026/2016; E-12/062/10589/2016; E-12/062/47113/2015; E-12/062/59331/2015; E-12/062/46733/2015; E-12/062/45713/2015; E-12/062/49330/2015; E-12/062/46018/2015; E-12/062/48535/2015; E-12/062/48035/2015; E-12/062/24448/2016; E-12/062/47857/2015; E-12/062/72463/2015; E-12/062/37986/2015; E-12/062/47718/2015; E-12/062/51043/2015; E-12/062/37991/2015; E-12/062/51478/2015; E-12/062/49936/2015; E-12/062/47127/2015; E-12/062/54014/2015; E-12/062/53572/2015; E-12/062/51393/2015; E-12/062/38401/2015; E-12/062/46093/2015; E-12/062/38508/2015; E-12/062/49152/2015; E-12/062/51159/2015; E-12/062/46421/2015; E-12/062/50988/2015; E-12/062/85319/2015; E-12/062/81892/2015; E-12/062/83896/2015; E-12/062/49959/2015; E-12/062/56979/2014; E-12/062/77139/2015; E-12/062/78636/2015; E-12/062/6939/2016 e E-12/062/53014/2015.

3.12. Relator: Sr. Sérgio Peres Martins Vianna, Conselheiro-Representante da FETRASCARGA;

3.12.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/59287/2016; E-12/062/10237/2016; E-12/062/57793/2016; E-12/062/64673/2016; E-12/062/66254/2016; E-12/062/98860/2016; E-12/062/95409/2016; E-12/062/9651/2016; E-12/062/73359/2015; E-12/062/20075/2016; E-12/062/111913/2016; E-12/062/29272/2016; E-12/062/22527/2016; E-12/062/29241/2016; E-12/062/57700/2016; E-12/062/55605/2015; E-12/062/19555/2016; E-12/062/50355/2016; E-12/062/120474/2016; E-12/062/77238/2016; E-12/062/69624/2016; E-12/062/80398/2016; E-12/062/56118/2016 e E-12/062/50164/2016.

3.12.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/12803/2016; E-12/062/85300/2015; E-12/062/85882/2015; E-12/062/32594/2016; E-12/062/55783/2016; E-12/062/51970/2016; E-12/062/46840/2016; E-12/062/22947/2016; E-12/062/81281/2015; E-12/062/3234/2016; E-12/062/12098/2016; E-12/062/1511/2016; E-12/062/12622/2016; E-12/062/68186/2015; E-12/062/22368/2016; E-12/062/9323/2016; E-12/062/74316/2015; E-12/062/77256/2015; E-12/062/2150/2016; E-12/062/13238/2016; E-12/062/14234/2016; E-12/062/10169/2016; E-12/062/64161/2015; E-12/062/68638/2015; E-12/062/62626/2015; E-12/062/74639/2015; E-12/062/65739/2015; E-12/062/63020/2015; E-12/062/36224/2015; E-12/062/48654/2015; E-12/062/51647/2015; E-12/062/45486/2015; E-12/062/49466/2015; E-12/062/83681/2014; E-12/062/30819/2015; E-12/062/5456/2014; E-12/062/45277/2013; E-12/062/64963/2015; E-12/062/76843/2016; E-12/062/31172/2015; E-12/062/63390/2015; E-12/062/50994/2015; E-12/062/101481/2014; E-12/062/3476/2016; E-12/062/47979/2015; E-12/062/38434/2015; E-12/062/52920/2015; E-12/062/56410/2015; E-12/062/37999/2015; E-12/062/45299/2015 e E-12/062/76586/2014.

3.12.3. RECURSO/PENALIDADE/CASSAÇÃO DA CNH: RECURSO CONHECIDO SENDO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/115233/2016.

4. DEVOLUÇÃO - PERDA DE OBJETO (CONFORME INFORMAÇÃO NO SISTEMA GAIDE/DETRAN):

4.1. STATUS DOS PROCESSOS: TRANSITADO EM JULGADO:

03/33/122965/2014;	03/33/138133/2014;	03/33/138170/2014;
03/33/138146/2014;	03/32/108685/2015;	03/01/184215/2015;
03/01/103466/2015;	03/31/134194/2014;	03/33/138176/2014;
03/33/138175/2014;	03/33/138174/2014;	03/33/138173/2014;
03/33/138127/2014;	03/53/100912/2015;	03/33/138694/2014;
03/51/116402/2014;	03/51/112560/2014;	03/51/116686/2014;
03/31/134236/2015;	03/01/115836/2015;	03/53/100460/2015;
03/51/112242/2014;	03/53/100451/2015;	03/33/132292/2014;
03/33/111280/2015;	03/32/103306/2016;	03/31/136563/2016;
03/01/173321/2016;	03/01/125535/2016;	03/32/105232/2016;
03/22/103881/2016;	03/22/103880/2016;	03/01/125529/2016;
03/01/125533/2016;	03/22/104590/2015;	03/01/119460/2016;
03/01/130357/2016;	03/01/119456/2016;	03/01/130356/2016;
03/32/115587/2016;	03/32/105075/2016;	03/32/105076/2016;
03/53/105328/2015;	03/32/105234/2016;	03/32/105233/2016;
03/32/109819/2015;	03/01/159722/2016;	03/53/131685/2016;
03/53/131686/2016;	03/53/131687/2016;	03/53/100331/2015;
03/33/124062/2014;	03/32/116605/2015;	03/53/115312/2015;
03/32/120347/2015;	03/01/150446/2014;	03/01/153270/2015;
03/31/137426/2015;	03/31/137428/2015;	03/31/137425/2015;
03/31/137434/2015;	03/31/137427/2015;	03/53/112745/2014;
03/53/102102/2015;	03/51/110278/2015;	03/51/110276/2015;
03/53/114563/2014;	03/53/110719/2014;	03/32/113308/2014;
03/32/113372/2014;	03/32/101830/2015;	03/53/118423/2014;
03/53/115056/2014;	03/51/110263/2014;	03/31/121367/2015;
03/04/109721/2016;	03/01/181540/2014;	03/21/109617/2016;
03/21/107933/2015;	03/01/112292/2015;	03/22/117996/2014;
03/04/101391/2015;	03/32/122409/2015;	03/01/151812/2014;
03/33/133404/2014;	03/32/114723/2015;	03/01/194975/2014;
03/01/157774/2014;	03/33/131181/2014;	03/21/106906/2015;
03/32/118942/2015;	03/32/115846/2016;	03/32/152001/2016;
03/01/179981/2016;	03/32/112831/2015;	03/32/121273/2016;
03/33/109507/2015;	03/31/104517/2016;	03/22/104369/2016 e
03/01/159724/2016;		

4.2. STATUS DO PROCESSO: PENALIDADE CUMPRIDA: E-12/062/3320/2016.

4.3. STATUS DOS PROCESSOS: HABILITAÇÃO ENTREGUE: E-12/062/24854/2016 e E-12/062/52791/2018.

5. ERRATA:

5.1. - Tornar sem efeito as informações contidas na ata correspondente à 34ª Sessão Ordinária, de 30 de novembro de 2022, no item 3.7.1., publicado no D.O. em 16/01/2023, no que se refere ao processo nº **PMRJ/03/31/11496/2015**, tendo em vista promover a devolução do mesmo para correta instrução, conforme informação no sistema GAIDE/DETRAN.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Sr. Biracy Sá Valdez, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Andreza Rogerio da Silva, assistente técnico administrativo, id. nº 5028784-2, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

BIRACY SÁ VALDEZ
Presidente do CETRAN/RJ

Processo nº SEI-150123/000034/2023..

Id: 2454227

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.01.2023

PROCESSO Nº SEI-150159/000543/2023 - RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 4.212.035,69, relativo à inclusão pela SEFAZ na folha de pagamento de Janeiro/2023, referentes aos exercícios anteriores ao ano de 2023, fundamentada pelo Art. 82 da Lei 287 de 04/12/79.

DE 26.01.2023

PROCESSO Nº SEI E-12/061/2808/2014 - RATIFICO de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, em favor da concessionária ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA, CNPJ 03.119.806/0001-91, cujo objeto é o fornecimento de água e coleta de esgoto, no valor R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil

e oitocentos reais), com fulcro no artigo 25, caput, da supracitada Lei.

PROCESSO Nº SEI E-12/061/670/2018 - RATIFICO de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, em favor da concessionária BRK AMBIENTAL MACAÉ S/A, CNPJ 17.002.138/0001-22, cujo objeto é o fornecimento de água e coleta de esgoto, no valor R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), com fulcro no artigo 25, caput, da supracitada Lei.

PROCESSO Nº SEI-150157/001391/2021 - RATIFICO de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, em favor da Empresa ÁGUAS DO RIO - SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A., inscrita sob o CNPJ 42.644.220/0001-06, cujo objeto é o fornecimento de água e coleta de esgoto, no valor R\$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais), com fulcro no artigo 25, caput, da supracitada Lei.

PROCESSO Nº SEI-150157/001418/2021 - RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da concessionária ÁGUAS DO RIO I SPE S/A, CNPJ 42.310.775/0001-03, cujo objeto é o fornecimento de Água e Esgoto, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fulcro no art. 25 CAPUT da referida lei.

PROCESSO Nº SEI-150159/000115/2023 - RECONHEÇO a dívida em favor de Álvaro Carlos Thomé - CPF. 276.291.397-XX, no valor de R\$ 2.716,65 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Auxílio Funeral da ex-servidora Ana Maria de Queiroz da Cruz, ID 3237567-0, falecida em 10/12/2022, na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

PROCESSO Nº SEI E-09/4155/4000/2001 - RATIFICO de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, em favor da concessionária ÁGUAS PARAIBA S/A, CNPJ 01.280.003/0001-99, cujo objeto é fornecimento de água e coleta de esgoto, no valor R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com fulcro no artigo 25 caput, da supracitada Lei.

PROCESSO Nº SEI E-09/4151/4000/2001 - RATIFICO de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da concessionária PRO LAGOS S/A, CNPJ 02.382.073/0001-10, cujo objeto é fornecimento de água e coleta de esgoto, no valor de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), com fulcro no artigo 25, caput, da supracitada Lei.

PROCESSO Nº SEI E-12/061/10290/2013 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da concessionária FAB. ZONA OESTE S.A., CNPJ 14.863.079/0001-99, cujo objeto é fornecimento de água e coleta de esgoto, no valor R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), com fulcro no artigo 25, caput, da supracitada Lei.

PROCESSO Nº SEI E-12/513396/2008 - RATIFICO de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, em favor da concessionária AGUAS DAS AGULHAS NEGRAS S/A, CNPJ 09.195.493/0001-37, cujo objeto é fornecimento de água e coleta de esgoto, no valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com fulcro no artigo 25, caput, da supracitada Lei.

PROCESSO Nº SEI E-09/4152/4000/2001 - RATIFICO de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da concessionária SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, CNPJ 32.504.706/0001-87, cujo objeto é fornecimento de água e coleta de esgoto, no valor R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), com fulcro no artigo 25, caput, da supracitada Lei.

PROCESSO Nº SEI E-09/4309/4000/2001 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da concessionária ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 33.249.046/0002-89, cujo objeto é fornecimento de energia elétrica, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), com fulcro no art. 24, inciso XXII da referida lei.

PROCESSO Nº SEI-150159/000451/2023 - HÉLIO DA SILVA, Id. Func. nº 2064681-0. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral do ex-servidor no valor de R\$ 2.876,97 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais, e noventa e sete centavos).

DE 27.01.2023

PROCESSO Nº SEI E-09/14401/4000/2002 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., CNPJ 33.050.071/0001-58, referente ao serviço de fornecimento de energia elétrica, no valor total estimado de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), com fulcro no art. 24, inciso XXII do citado diploma legal.

Id: 2454284

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 09.03.2005
PÁGINA 24 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 02/03/2005

Processos nºs E-11/10.029/1999 e SEI-150164/000118/2023

Onde se lê:

...910 dias para efeito de aposentadoria...

Leia-se:

...900 dias para efeito de aposentadoria...

Id: 2454167

Secretaria de Estado de Governo

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/SECC Nº 33
DE 18 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/SECC Nº 31, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, o Decreto Estadual nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023, e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e dá outras providências, e o que consta no Processo nº SEI-150001/001001/2023,

Art. 3º - A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

Fiscalização Administrativa	Fiscalização Técnica	Fiscalização Setorial DPERJ
Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6	Nélio dos Santos Carvalho - ID Funcional 5087758-5	Rejania Maria Cvalcante - ID Funcional 4322858-5
Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1	Marcelo Thiago Rodrigues da Silva - ID Funcional 5119330-2;	Johni de Mello Benjamin - ID Funcional 5117847-8
Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0	Eclília Maria De Souza Barbosa - ID Funcional 5119491-0.	Patrícia Danile Ribeiro Pereira - ID Funcional 4343318-9
Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9		

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Resolução Conjunta SEGOV/SECC nº 31, de 12 de janeiro de 2023 em seu art. 1º, V, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - (...)

"V - CRÉDITO:

P. T. 57010.06.181.0478.4762"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023

RODRIGO DA SILVA BACELLAR
Secretário de Estado de Governo

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2454150

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBLOG Nº 25 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

DETERMINA A INCLUSÃO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA FINS DE CONSULTA PÚBLICA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, BEM COMO A QUALQUER INTERESSADO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO QUE DISPÕE SOBRE AS LICITAÇÕES PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-120001/009146/2021,

CONSIDERANDO:

- a criação dos Comitês Executivo e Técnico de Governança em Contratações Públicas, instituídos pelo Decreto nº 47.680, de 12 de julho de 2021;

- a necessidade de regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a inclusão no Portal da Rede Logística - REDELOG (